



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

LEI Nº573 DE 12 DE DEZEMBRO DE /2022

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 12 / 12 / 2022

Giany Ribeiro Roque Oliveira
MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA
Giany Ribeiro Roque Oliveira

CPF 077.390.816-12

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Belmiro Braga para o exercício
financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Belmiro Braga estima a receita e fixa a despesa em R\$42.900.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos mil reais) sendo R\$30.540.747,73 (trinta milhões e quinhentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos) do Orçamento Fiscal e R\$12.359.252,27 (doze milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Belmiro Braga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.084.262,00
1.2. Contribuições	391.910,00
1.3. Receita Patrimonial	253.025,00
1.6. Receita de Serviços	36.925,00
1.7. Transferências Correntes	39.855.449,00
1.9. Outras Receitas Correntes	6.477,00
Soma	41.628.048,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.2. Contribuições	1.113.648,00
Soma	1.113.648,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	4.246.700,00
Soma	4.346.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.188.396,00)
Total da Receita Estimada	42.900.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Belmiro Braga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Belmiro Braga	
01.01. Câmara Municipal	1.492.400,00
Soma	1.492.400,00
2. Prefeitura Municipal de Belmiro Braga	
02.01. Gabinete do Prefeito	286.710,00
02.01.01. Gabinete do Prefeito	286.710,00
02.02. Secretaria Municipal de Governo	4.906.206,00
02.02.01. Serviços de Administração e Finanças	4.906.206,00
02.03. Secretaria Municipal de Educação e Esporte	6.597.593,73
02.03.01. Serviço de Educação	3.933.692,00
02.03.02. Fundo Man. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	2.060.401,73
02.03.03. Serviço de Esportes	603.500,00
02.04. Secretaria Municipal de Saúde	1.705.810,00
02.04.01. Serviço de Saúde	104.050,00
02.04.02. Serviço de Saneamento	1.601.760,00
02.05. Fundo Municipal de Saúde	7.896.614,27
02.05.01. Bloco Gestão do Sus	100.500,00
02.05.02. Bloco Atenção Básica	6.045.070,24
02.05.03. Bloco Atenção Média e Alta Complexidade	656.244,03
02.05.04. Bloco Assistência Farmacêutica	359.000,00
02.05.05. Bloco Vigilância Em Saúde	270.800,00
02.05.06. Bloco Investimentos	465.000,00
02.06. Secretaria Mun. de Obras e Transportes Públicos	13.370.246,00
02.06.01. Serviço de Obras e Transportes Públicos	13.370.246,00
02.07. Secretaria Municipal de Assistência Social	137.300,00
02.07.01. Serviço de Assistência Social	137.300,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	1.144.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

02.08.01. Fundo Municipal de Assistência Social	1.144.600,00
02.09. Fundo Municipal da Criança e Adolescente	162.000,00
02.09.01. Fundo Municipal da Criança e Adolescente	162.000,00
02.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	507.150,00
02.10.01. Serviço de Meio Ambiente	507.150,00
02.11. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer	542.500,00
02.11.01. Serviço de Turismo	42.000,00
02.11.02. Serviço de Cultura	500.500,00
02.12. Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural	247.700,00
02.12.01. Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural	247.700,00
02.13. Secretaria Mun. de Agricultura e Des. Econômico	689.090,00
02.13.01. Serviço de Agricultura Desenvolvimento Econômico	689.090,00
02.99. Reserva de Contingência	170.000,00
02.99.99. Reserva de Contingência	170.000,00
Soma	
3. Fundo de Prev. dos Servidores do Município de Belmiro Braga	
03.01. FUNPREV - Fundo de Previdência	3.044.080,00
03.01.01. FUNPREV - Fundo de Previdência	3.034.080,00
03.99.99. Reserva do RPPS	10.000,00
Soma	3.044.080,00
Total Da Despesa Fixada	42.900.000,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.492.400,00
04 Administração	4.633.908,00
06 Segurança Pública	158.400,00
08 Assistência Social	1.443.900,00
09 Previdência Social	2.914.688,00
10 Saúde	8.000.664,27
12 Educação	5.994.093,73
13 Cultura	748.200,00
15 Urbanismo	3.932.064,00
16 Habitação	740.000,00
17 Saneamento	1.601.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

18 Gestão Ambiental	507.150,00
20 Agricultura	689.090,00
22 Indústria	698.500,00
23 Comércio e Serviços	42.000,00
24 Comunicações	130.000,00
26 Transporte	7.869.682,00
27 Desporto e Lazer	603.500,00
28 Encargos Especiais	520.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	180.000,00
Total Da Despesa Fixada	42.900.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	15.148.742,08
3.3. Outras Despesas Correntes	14.278.859,64
Soma	29.427.601,72
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	13.292.398,28
Soma	13.292.398,28
9. Reserva de Contingência	180.000,00
Total da Despesa Fixada	42.900.000,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750


CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

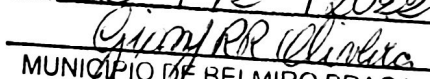
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Belmiro Braga, 12 de dezembro de 2022


José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 12 / 12 / 2022


MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA
Giany Ribeiro Roque Oliveira

CPF 077.390.816-12